

## DECRETO Nº 648 DE 03 DE JULHO DE 2018

**“Institui e Nomeia a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Prefeitura de Rio Branco e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão Especial de Licitação – CEL do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz – Presidente, referência CC-5;
- II – Priscila Borges de Melo – Membro, referência CC-4;
- III – Kézia Honorato da Silva Moraes – Membro, referência CC-4;
- IV – Maria Etna da Costa Souza Teles – Membro, referência CC-4;
- V – Jucilene Lopes Pessoa – Membro, referência CC-4.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação – CEL é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco, as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** Os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º Revogar** o Decreto nº 2.218, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco